

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 637/93 - Reautuado em 25-10-93
INTERESSADO : Antônio dos Santos Moraes Júnior
ASSUNTO : Indicação docente - FD de Franca
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende
Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 957/93 - CETG - "D" APROVADO EM 10-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de Franca indica Antônio dos Santos Moraes Júnior para lecionar, a partir de 1º-08-93, a disciplina "Economia", no Curso de Direito.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Antônio dos Santos Moraes Júnior para lecionar "Economia", na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 08 de novembro de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 637/93

PARECER CEE Nº 957/93

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 10 de novembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG